LEI MUNICIPAL Nº 5.529/01

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Fundação Universidade de Passo Fundo e com profissionais da Educação Municipal de Carazinho.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com a Fundação Universidade de Passo Fundo e com profissionais da Educação que atuam nas Escolas Municipais de Carazinho, visando a titulação e capacitação desses profissionais em nível superior.

Parágrafo Único – Os profissionais da educação que se refere este artigo, devem ser funcionários concursados e efetivos do quadro de funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - O contratos referem-se ao Curso de Pedagogia para Séries Iniciais do Ensino de 1º Grau.

Art. 3º - A duração do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de julho de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE JUNHO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da

Administração
SMEC/IMD